CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI** E A EMPRESA **JOSÉ DO EGITO MORAIS SILVA – ME** PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE MARGENS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI."**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-, com sede na Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, CEP 64.630-000, S/N, Bocaina - PI, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Erivelto de Sá Barros**, CPF 007.038.923-39, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **JOSÉ DO EGITO MORAIS SILVA – ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 32.982.280/0001-77, estabelecida na cidade de Picos - PI, à Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 958, bairro São José, Cep: 64.601-228, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **José do Egito Morais Silva**, com CPF nº 793.340.593-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE MARGENS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI",** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n° 021/2022**, procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA DE MARGENS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo,

variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A **despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2022, tendo como Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS, tendo como valor previsto R$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Bocaina/PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do contrato será de até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE –
Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 005/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Bocaina – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 005/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2022 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Picos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Bocaina - PI, 07 de março de 2022.

Erivelto de Sá Barros
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA – PI
CONTRATANTE

JOSÉ DO EGITO MORAIS SILVA – ME
CNPJ n.º 32.982.280/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____